**LEI Nº 2.157 / 2019**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CRISTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para o exercício de 2019, o índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme INPC-IBGE relativo aos últimos 12 (*doze*) meses.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma prevista no disposto do § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar n° 101.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cristina, 23 de janeiro de 2019.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**